

LEI MUNICIPAL Nº 610/82

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE REMUNERAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

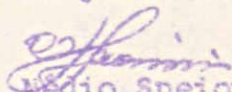
NÉDIO SPEIORIN, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, constantes dos quadros em anexo, parte desta lei, e, 35% (trinta e cinco) por cento positivos.

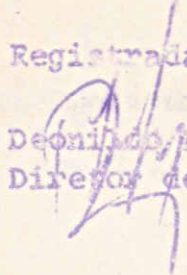
Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria vigente.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1º de maio de 1982. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
em 25 de junho de 1982.

  
Nédio Speiorin  
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

  
Deonildo Faggion  
Diretor de Administração.